



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 72583

02/08/1999

## REQUERIMENTO

COPIADO  
DO  
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

		ATA Nº
EXPEDIENTE	____/____/199____	
ACEITO EM	____/____/199____	
APROVADO EM	____/____/199____	
REJEITADO EM	____/____/199____	
ARQUIVO	)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

### P R O J E T O   D E   L E I

Considera de Utilidade Pública a  
Associação Comercial do Cassino.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a  
Associação Comercial do Cassino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa em plenário

Sala das Sessões, 30 de Julho de 1999.

*Paulo Machado*  
Vereador PAULO MACHADO

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 48.583

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de \_\_\_\_\_ de 1999

*Proposta de parecer  
documentada  
pelo Conselho  
de 23/10/99*

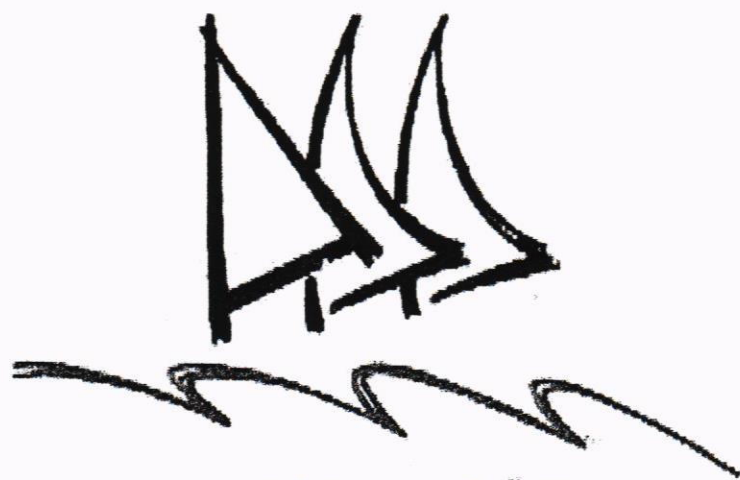
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Membro

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Membro



ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL DO  
**CASSINO**

**fundada em 1981**

21  
11.1

nos dias (10) dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no GALETO CAXIAS, situado na Vila do Cassino - Ailton Porto Alegre s/nº, na Praia do Cassino, Municipio do Rio Grande, às 21,00 horas, estiveram presentes os cidadãos que assinam esta ata, reunidos em Assembléa Geral Extraordinária, convocada por um grupo de comerciantes locais. Aberto os trabalhos, sob a presidência do Sr. JONAS MARCOS MANNA DE OTERO, foi dito pelo mesmo que, conforme reunião anterior, realizada no estabelecimento comercial do Sr. Erlon Costa, nesta Praia, ficou deliberado que no dia de hoje, neste local, seria instalada a presente Assembléa Geral Extraordinária, para fundação de uma sociedade, com sede neste Balneário, com a finalidade de congreguar os comerciantes permanentes da localidade para, como entidade de união, coordenação e representação dos mesmos, reunir esforços em prol do desenvolvimento da Praia do Cassino, visando principalmente, incrementar o turismo durante os doze meses possibilitando assim, maior desenvolvimento na atividade comercial e como consequência, melhores condições sócio-econômicas aos moradores, pela expansão do mercado de trabalho.

Ouvidos os presentes, por unanimidade foi aprovada esta idéia de fundação, sendo todos os que assinam esta Ata, em primeira Assembléa Geral Extraordinária, os SOCIOS FUNDADORES desta Sociedade. Ficou estabelecido que em próxima Assembléa a ser convocada, serão estudados e aprovados os Estatutos da nova sociedade, bem como sua denominação oficial que a principio denominar-se-á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CASSINO, com a sigla A.C.C.

O Presidente da Assembléa, agradeceu a presença de todos e em especial do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. RUBENS DE IL CORDEA, e em nada mais havendo a tratar, deu por encerrado os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata, na qualidade de Secretário da Assembléa, a qual datilografei, e assino, juntamente com o Sr. Presidente e demais socios fundadores.

Vila do Cassino, 10 de abril de 1981

*Jonas Manna de Otero*  
*Rubens de Il Cordeá*

SERTERRA-Serv. Terrap. Ltda  
PREFEITURA M. DE RIO GRANDE

ATA DE FUNDAÇÃO

Presentes à Assembleia Geral Ordinária da Fundação

CARTÓRIO Aberto  
Rua Zolony, 113 - Fone (25) 1-11-61  
113 - 2 -  
MAYRIS PRODUÇÕES S.A. - FUND. DE TURISMO  
CARLOS OCTAVIO S. UZIL - PRESIDENTE  
FRANCISCO DE PAULA T. RODRIGUEZ - DIR.

HOTEL MARYSOL

PAGANO MAT. DE CONSTRUÇÕES

RESTAURANTE COSTA

SECRETARIA DE TURISMO

POSTO IPIRANGA

HOTEL PARAISO

BAR DO VICENTE

GRANJA CASSINO

GALETO CAXIAS

ALDENY R. COSTA

BAR E LANCHERIA MATTOS

*[Handwritten signatures and names on lined paper]*

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE CASINO, fica constituída uma associação de vil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

artigo 2º - A sede da associação será na Av. Rio Grande nº 574 no Balneario Cassino, município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

artigo 3º - A associação terá como finalidade a de organizar os comerciantes do Cassino, promover o turismo, cultura e desportos no balneario.

artigo 4º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

TÍTULO II - DOS SÓCIOS

artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

artigo 6º - É criada uma única categoria de sócios de - socios contribuintes - e nela integram-se todos os socios admitidos de conformidade com o artigo 5º.

artigo 7º - Terão direito a voto na assembleia, todos os socios em dia com suas contribuições mensais.

artigo 8º - Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais socios com direito a voto.

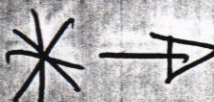
artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TÍTULO III - DA DIRETORIA

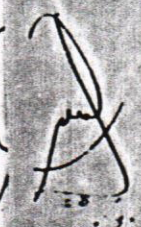
artigo 10º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 1 (um) período consecutivo.

artigo 11º - A diretoria será composta dos seguintes diretores: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor do Patrimônio, Diretor-Comercial, Diretor Social e Diretor de Esportes.

artigo 12º - Terão atribuições do Diretor-Presidente, com voz e voto nas reuniões, o presidente, reunir



1000 10000 CONFIRMAÇÃO ORIGINAL. 24.5.96. Edward H. S. Vinhas GERENTE D. O. RIO GRANDE



Handwritten mark or signature

diretores e traçar as linhas de ação da sociedade, dentro de suas finalidades.

- artigo 13º - Serão atribuições do Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e exercer atividades junto aos associados no sentido de congregá-los em torno da Associação.
- artigo 14º - Serão atribuições do Diretor Secretário: manter em ordem documentos e correspondências, elaborar atas das assembleias e reuniões.
- artigo 15º - Serão atribuições do Diretor Tesoureiro: manter os registros das receitas e despesas da Associação devidamente documentadas, elaborar os respectivos balanços anuais, manter grade de pagamento das contribuições dos associados e promover sua cobrança.
- artigo 16º - Serão atribuições do Diretor do Patrimônio: zelar pelo patrimônio da Associação.
- artigo 17º - Serão atribuições do Diretor Comercial: promover concorrências, tomada de preços e toda atividade atinente ao comércio.
- artigo 18º - Serão atribuições do Diretor Social: promover o turismo e manter o serviço de relações públicas da Associação.
- artigo 19º - Serão atribuições do Diretor de Esportes, encarregar-se da promoção do esporte no balneário.
- artigo 20º - Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- artigo 21º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, pela o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

TÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

- artigo 22º - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 7 (sete) membros efetivos, composto por associados desta instituição, e eleitos a cada 3 (três) anos pela assembleia geral da Associação.
- artigo 23º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a próxima assembleia geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.
- artigo 24º - O Conselho Deliberativo tem as seguintes deliberações e poderes: eleger a Diretoria da Associação, nos termos do Capítulo III deste estatuto; reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão; elaborar, preliminarmente, projetos de reforma estatutária.
- artigo 25º - O Conselho Deliberativo elegerá, entre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para presidir a mesa, nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.



CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

artigo 39º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada em Assembleia Geral Extraordinária para

artigo 39º - A Associação também poderá ser extinta por de terminação legal.

artigo 40º - No caso de extinção, competirá à assembleia ge ral extraordinária estabelecer o modo de liqui dação e nomear o liquidante e o Conselho Fi - cal que devem funcionar durante o período de liquidação.

artigo 41º - Extinta a Sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

artigo 42º - O estatuto desta Associação será reformável no tocante à administração, quando houver necessi - dade e por deliberação de uma assembleia ge ral convocada especialmente.

artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria - dos associados.

artigo 44º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qual quer ação fundada neste estatuto.

Cassino, 03 de julho de 1981.

*James Otton*

*Sergio Amarel Campello*  
SERGIO AMAREAL CAMPELLO  
OAB/RJ 6883



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.720/99  
Processo n.º 72.583

Rio Grande, 26 de outubro de 1999.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

**ANEXO: “Considera de utilidade pública a Associação Comercial do Cassino.”**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Mattos Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CASSINO.”**

**Artigo 1º**- É considerada de Utilidade Pública a Associação Comercial do Cassino.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6828

PROCESSO Nº 72523

## VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8		—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		✓
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUÍZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	<i>Fuarez Monteiro Molinari</i>	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	15	01	01

DATA: 25.10.99


 SECRETÁRIO

ATA Nº 6827

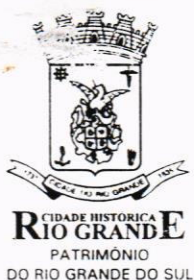
PROCESSO Nº 72583

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	—		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	GLAUCO AUCH VIEIRA	—		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	—		✓
9	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
10	JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUÍZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
16	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	aprovado	10	02	01

DATA: 21.10.99

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.363, de 28 de outubro de 1999.**

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CASSINO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Associação Comercial do Cassino.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 28 de outubro de 1999.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/ACC/PUBLICAÇÃO